



Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista

PROJETO DE LEI Nº 563/92

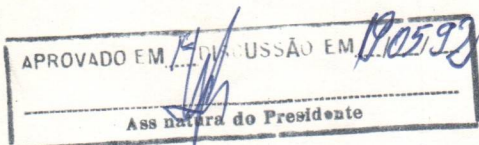
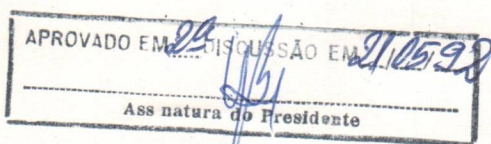
Descaracteriza da Qualidade
de Bem Público Comum Para
Fins de Doação.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA,
Estado da Bahia,

Faço saber que a Câmara Municipal decretou e
eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - O Poder Executivo fica autorizado a
descaracterizar da qualidade de Bem Público de Uso Comum ,
para torná-lo Bem Patrimonial o terreno seguinte:

- I - Uma área de terreno remanescente da
Quadra Institucional situada entre
as Avenidas Péricles Gusmão, São
Luiz, Franklin Ferraz e Contorno iden
tificada com lote A, medindo 25,00 m
(vinte e cinco metros) de frente pa
ra a Av.Péricles Gusmão; 25,00m (vin
te e cinco metros) de fundo para o
lote C; 35,00m (trinta e cinco me
tros) do lado direito do lote B e
35,00m (trinta e cinco metros) do
lado esquerdo da Av.de Contorno e
com o total de 875,00m² (oitocentos
e setenta e cinco metros quadrados),
conforme levantamento planimétrico
anexo que integra esta Lei.



Art.2º - Fica o Poder Executivo autorizado a
transferir o domínio desta área, pelo sistema de doação, ao
LIONS CLUB DE VITÓRIA DA CONQUISTA-MONGOIO, para que nela
seja edificada uma Escola Especializada para Deficientes
Visuais.



Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista

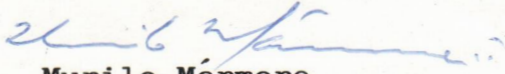
Art.3º - Na Escritura Pública de Doação deve ra constar obrigatoriamente, as cláusulas de inalienabilidade, impenhorabilidade e proibição de ser o imóvel oferecido como garantia real.

Parágrafo Único - Nessa Escritura deverá ainda constar a proibição de mudança da finalidade da doação e a obrigação da Donatária em construir e funcionar o empreendimento a que se propõe no prazo de 2 (dois) anos na transferência do domínio.

Art.4º - O imóvel objeto da doação poderá ser revertido ao Patrimônio do Município incluindo os acréscimos caso a instituição Donatária descumpra as condições enumeradas no art.3º e seu Parágrafo Único.

Art.5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vitória
da Conquista, em 30 de março de 1992.


Murilo Marmore
Prefeito

